



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 110, de 25 de setembro de 2020

SELEÇÃO DE DISCENTES DOS CURSOS DE LICENCIATURAS PARA PARTICIPAÇÃO COMO RESIDENTE NO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IF BAIANO 2020-2022

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, em observância a Portaria CAPES GAB nº. 259 de 17/12/2019 e ao Edital CAPES PRP 01/2020, a legislação vigente e ao Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (PRP/IF Baiano), torna pública a abertura de inscrições para seleção de discentes matriculadas(os) nas Licenciaturas em Ciências Biológicas/Biologia (*Campus Santa Inês*), Ciências da Computação/Informática (*Campus Senhor do Bonfim*), Geografia (*Campus Santa Inês*) e Química (*Campus Catu e Guanambi*) para participarem, como bolsistas e voluntárias(os), do Programa Residência Pedagógica (PRP), na forma deste Edital.

1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Programa de Residência Pedagógica – PRP/MEC/CAPES/IF BAIANO – está diretamente vinculado às Diretrizes Nacionais para Formação de Docentes para a Educação Básica (Processo nº 23038.018770/2019-03) em consonância com as normas do Edital 01/2020 CAPES/DEB, da Portaria CAPES nº. 114 de 6 de agosto de 2020 e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, Portaria CAPES nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais legislações aplicáveis à matéria.

1.1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IF BAIANO

O Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (PRP/IF Baiano) está vinculado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), tendo como título “Relação dialógica entre o contexto dos alunos e o conhecimento sistematizado: uma proposta interdisciplinar para a formação básica comum nacional”.

A Coordenação geral do PRP/IF Baiano está sob a responsabilidade da Professora Aline dos Santos Lima, Coordenadora Institucional. O Projeto Institucional é constituído por dois Subprojetos propostos pelos Campi, a saber:

a. Subprojeto Interdisciplinar:

I - Licenciatura em Ciências Biológicas/Biologia – Campus Santa Inês. Docentes Orientadoras: Patrícia Carla Alves Pena e Lidiane Karla Xisto Pinheiro;

II - Licenciatura em Ciências da Computação/Informática – Campus Senhor do Bonfim. Docentes Orientadoras(es): José Aurimar dos Santos Angelim e Ilma da Silva Cabral;

III - Licenciatura em Geografia – Campus Santa Inês. Docente Orientadora: Arlene Andrade Malta e Silvio Marcio Montenegro Machado.

b. Subprojeto Química:

I - Licenciatura em Química – Campus Catu. Docente Orientador: Wanderson Farias da Silva Alves

II - Licenciatura em Química – Campus Guanambi. Docente Orientador: Raimundo Francisco dos Santos Filho.

1.2. DOS OBJETIVOS DO PRP/IF BAIANO

a. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo a(o) licencianda(o) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

- b. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciaturas às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de Educação Básica para a formação inicial de professoras(es) da Educação Básica;
- d. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuras(os) professoras(es).

1.3. DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

a. O Projeto Institucional “Relação dialógica entre o contexto dos alunos e o conhecimento sistematizado: uma proposta interdisciplinar para a formação básica comum nacional” tem vigência de 18 meses e carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Em face do estado de pandemia causada pela COVID-19, algumas atividades poderão ser realizadas remotamente conforme as especificidades de cada Subprojeto/Campus, respeitando as orientações da CAPES.

b. As(os) residentes deverão participar, preferencialmente, nos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;

c. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades que poderão ser desenvolvidas de forma presencial e/ou remota conforme o artigo 5º da Portaria CAPES nº. 114 de 6 de agosto de 2020:

I - 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, atividades de co-participação em sala de aula, avaliação da experiência e elaboração de relatório, entre outras possíveis atividades a serem planejadas e executadas junto com a(o) preceptora(o) e a(o) docente orientadora(o);

II - 12 horas de elaboração de planos de aula;

III - 40 horas de regência com acompanhamento da(o) preceptora(o);

d. A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que (as)os residentes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica;

e. A(o) residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo. A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência da(o) preceptor e para (as)os residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas;

f. A não conclusão do módulo pela(o) residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo visa ao provimento de 88 (oitenta e oito) vagas para a modalidade residente, sendo 72 (setenta e duas) remuneradas e 18 (dezoito) voluntárias. As vagas estão distribuídas por Subprojeto conforme quadro a seguir:

Subprojeto	Curso Licenciatura	Campus	Remunerada	Voluntária	Total
Interdisciplinar	Ciências Biológicas/Biologia	Santa Inês	16	4	20
	Ciências da Computação/Informática	Senhor do Bonfim	16	4	20
	Geografia	Santa Inês	16	4	20
Química	Química	Catu	16	4	20
	Química	Guanambi	8	2	10

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. A impugnação a este edital pode ser interposta conforme prazo apresentado no cronograma por meio do preenchimento do formulário, constante no Anexo I, que deve ser enviado para o e-mail prp@reitoria.ifbaiano.edu.br

3.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, que se pronunciará conforme prazo apresentado no cronograma sobre a procedência ou não da alegação.

3.3. Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.

4. DAS(OS) CANDIDATAS(OS) A MODALIDADE RESIDENTE

4.1. Para participar do PRP/IF Baiano, as(os) discentes dos cursos de Licenciatura que integram o Projeto Institucional devem atender aos seguintes requisitos:

a. Estar regularmente matriculada(o) em curso de licenciatura do IF Baiano na área do Subprojeto, a saber:
Subprojeto Interdisciplinar:

- I - Licenciatura em Ciências Biológicas/Biologia;
- II - Licenciatura em Ciências da Computação/Informática;
- III - Licenciatura em Geografia;

Subprojeto Química:

- I - Licenciatura em Química;
- b. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre;
- c. Ser aprovada(o) em processo seletivo;
- d. Não se encontrar em situação de afastamento, por qualquer motivo, das suas atividades acadêmicas no IF Baiano;
- e. Declarar que possui pelo menos 23 (vinte e três) horas mensais para dedicação às atividades do PRP;
- f. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
- g. Possuir conta bancária em banco com agência física, obrigatoriamente conta corrente (apresentar cópia de extrato de conta corrente ou de cheque). Preferencialmente Banco do Brasil. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, por não se enquadrarem ao sistema de pagamento CAPES para o recebimento de bolsa PRP. O comprovante da conta deverá ser apresentado pelas(os) licenciandas(os) aprovadas(os) imediatamente após o resultado da seleção;
- h. Estar apta(o) a iniciar as atividades relativas ao Programa após ser aprovada(o) no processo seletivo;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital (e Anexos), sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

5.2. As inscrições de candidatas(os) para o preenchimento das vagas, discriminadas no item 2 deste Edital, estarão abertas no período de 28/09 até 05/10/2020.

5.3. As inscrições serão realizadas por meio da internet através do envio de toda a documentação exigida no item 5.4.

a. A(o) candidata(o) deverá escanear/digitalizar, de forma legível, os documentos originais e enviar, no formato PDF, para o e-mail prp@reitoria.ifbaiano.edu.br até às 23h59min do dia 05/10/2020;

b. A(o) candidata(o) deverá colocar como título do assunto do e-mail a seguinte identificação: **RESIDENTE PRP 2020 + "NOME DO CURSO/ÁREA" + "NOME DO CAMPUS" + "NOME COMPLETO DA(O) CANDIDATA(O)"**

5.4. Da documentação exigida para a inscrição:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- b. Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH);
- c. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtida no site (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- e. Título de Eleitor;
- f. Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g. Currículo no formato da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- h. Comprovante de matrícula do semestre em vigência nos cursos (poderá ser emitido na plataforma SIGAA ou SUAP IF Baiano);
- i. Histórico Escolar atualizado, fornecido pela SRA ou na plataforma SIGAA ou SUAP IF Baiano;
- j. Declaração de disponibilidade para participar das atividades do subprojeto e de não recebimento de outra bolsa de órgão de fomento (Anexo III);
- k. Declaração de que não possui relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Coordenadoras(es) Institucionais e Docentes Orientadoras(es) (Anexo IV)
- l. Carta de Intenção (Anexo V)

5.5. É de responsabilidade das(os) candidatas(os) o preenchimento correto dos dados e do envio da documentação completa (listada no item 5.4), sob pena de desclassificação.

5.6. A(o) candidata(o) que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5.4, não poderá apensá-lo a posteriori, sendo considerado não habilitado ao certame.

5.7. As(os) candidatas(as) aprovadas(os) serão solicitados a apresentar os documentos ORIGINAIS posteriormente.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Será constituída uma Comissão de Processo Seletivo em cada Campus onde haverá núcleo dos Subprojetos do PRP 2020. A Comissão será composta pelas(os) Docentes Orientadoras(os) do PRP/IF Baiano do subprojeto do respectivo núcleo do campus participante; e por até dois docentes de cada curso, a serem indicados pelas(os) Docentes Orientadoras(os) para selecionar as(os) candidatas(os).

6.2. Os procedimentos de execução da seleção serão por meio de plataformas digitais através de reuniões e/ou

contatos dos componentes das comissões utilizando recursos de ambientes virtuais e de tecnologias digitais da informação e comunicação.

6.3. O processo seletivo para residentes será composto por 2 etapas classificatórias que irão gerar uma pontuação global, que estão descritas a seguir:

a. Primeira etapa: análise do histórico escolar (Anexo VI). A pontuação atribuída ao histórico escolar será através de cálculo aritmético – será calculada uma média através da soma das notas que a(o) discente obteve em cada componente curricular em todos os semestres cursados. Esse valor total será dividido pelo número total das disciplinas cursadas em todos os semestres constantes no Histórico Escolar da(o) candidata(o);

b. Segunda etapa: análise da Carta de Intenção (Anexo V), conforme o Barema (Anexo VI).

6.4. A média global de cada candidata(o) será gerada de forma ponderada. A pontuação final do histórico terá peso 4 e a pontuação da Carta de Intenção terá peso 6. A média será calculada da seguinte forma:

$$\frac{(\text{Pontuação do histórico} \times 4) + (\text{pontuação da carta} \times 6)}{\quad}$$

10

6.5. Em caso de empate, os critérios de desempate serão: maior pontuação na Carta de Intenção; se ainda assim persistir o empate utilizar-se-á o critério da(o) candidata(o) de maior idade; persistindo utilizar-se-á o critério de maior antiguidade no curso de licenciatura.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação da lista de classificação e outras informações pertinentes ocorrerão a partir do dia 20/10/2020 no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento.

8.2. O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto conforme cronograma, devendo ser feito para o e-mail prp@reitoria.ifbaiano.edu.br

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. O início das atividades está previsto para 03 de novembro, entretanto está condicionado ao reconhecimento, por parte da CAPES, acerca das atividades de ensino que estão sendo desenvolvidas nas redes de ensino, mesmo sem calendário oficial.

9.2. O início das atividades das(os) residentes ocorrerá após a assinatura do termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba) (<https://sso.CAPES.gov.br>).

10. DAS ATRIBUIÇÕES DAS(OS) RESIDENTES

10.1. Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica.

10.2. Elaborar os planos de aula sob orientação da(o) docente orientadora(o) e da(o) preceptora(o).

10.3. Cumprir a carga horária de residência, no mínimo, 23 horas mensais. A(o) residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

10.4. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela CAPES.

10.5. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.

10.6. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência a(o) preceptora(o), a(o) docente orientadora(o), a(o) coordenadora(o) institucional ou à CAPES.

10.7. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (<http://eb.CAPES.gov.br>).

10.8. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba) link (<https://sso.CAPES.gov.br>).

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. Conforme Edital CAPES 01/2020 o recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da CAPES para o exercício 2020, na Ação 0000 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

11.2. No exercício subsequente, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

12. DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA DE RESIDENTE

12.1. O auxílio bolsa residente tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais e duração de 18 (dezoito) meses.

12.2. As(os) beneficiárias(os) da modalidade de residente não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

12.3. O pagamento será efetuado diretamente a(o) bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

12.4. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.

12.5. A(o) discente de licenciatura, que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IF Baiano ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSAS

13.1. A substituição de bolsistas na modalidade de residente somente poderá ser realizada no início de cada módulo do projeto.

13.2. As(os) residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

13.3. Será permitida a substituição de bolsistas nas modalidades de residente por outra(o) discente voluntária(o) participante do subprojeto. Não havendo participantes voluntárias(os) e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que seis meses, a substituição poderá ser realizada por nova(o) participante selecionada(o).

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado o recebimento de bolsa pela modalidade residente quando:

- a. Afastada(o) do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b. Já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa. Não se aplica ao disposto o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a discentes comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras;
- c. Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadoras(es) institucionais e docentes orientadoras(es).

15. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSAS

15.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES. A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- a. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- b. Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital, Edital CAPES 01/2020 e Portaria CAPES 259/2019;
- d. Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte da(o) bolsista;
- e. Averiguação de fraude, conforme orienta Art. 56 da Portaria CAPES 259/2019.

15.2. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição da(o) bolsista. É vedada a substituição da(o) bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

15.3. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela CAPES ou pela IES. A(o) bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- b. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital, Edital CAPES 01/2020 e Portaria CAPES 259/2019;
- c. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte da(o) bolsista;
- d. Comprovação de fraude;
- e. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso. Para efeito do disposto, será considerada como conclusão de curso da data da colação de grau;
- f. A pedido da(o) bolsista.

15.4. Para as bolsistas na modalidade residente, caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

16. DA DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

16.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a. Os valores pagos as(os) beneficiários em hipótese de:
 - I - Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
 - II - Acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública;
 - III - descumprimento de quaisquer obrigações neste edital, Edital CAPES 01/2020 e Portaria CAPES 259/2019;
- b. A não conclusão do plano de atividades pela(o) bolsista na modalidade de residente, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.

16.2. No caso previsto no inciso II e III, além de ter a bolsa cancelada, a(o) bolsista ficará obrigada(o) a ressarcir

os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

16.3. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

17. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	25/09/2020
Impugnação do Edital	25 a 28/09/2020
Período de Inscrição	28/09 a 05/10/2020
Homologação das Inscrições	06 a 08/10/2020
Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições	09 e 10/10/2020
Resultado dos Recursos	13/10/2020
Análise da documentação para avaliação das(os) candidatas(os)	09 a 15/10/2020
Divulgação da Classificação	16/10/2020
Prazo para Interposição de Recursos	17 a 19/10/2020
Divulgação da Classificação Final	20/10/2020

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nos documentos encaminhados sujeita a(o) candidata(o) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a divulgação dos resultados.

18.2. A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes a este certame. É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) acompanhar tais divulgações na página eletrônica do IF Baiano no link <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, juntamente com a Coordenação Institucional do PRP/IF Baiano.

18.4. Fazem parte deste edital: Anexo I - Formulário para impugnação do edital; Anexo II - Formulário de inscrição; Anexo III - Declaração de disponibilidade e de não recebimento de outras bolsas; Anexo IV - Declaração de parentesco; Anexo V - Formulário para carta de intenção; e Anexo IV - Barema de avaliação do processo seletivo.

Anexo I

Formulário para Impugnação do Edital Nº 110 de 25 de setembro de 2020

Eu, _____, portadora(o) do documento de identidade nº. _____, apresento recurso contra o edital nº. 110/2020, de 24 de setembro de 2020, junto à coordenadora institucional do prp, responsável pelo processo seletivo para discentes bolsistas do PRP/IF Baiano 2020.

1. O objeto de contestação refere-se ao item _____.

2. Justificativa fundamentada

Local e Data:

Nome:

Assinatura:

Anexo II

Programa Residência Pedagógica/IF Baiano – PRP/2020

Formulário de Inscrição – Discente

1. Dados Pessoais

Nome Completo:	
Nome Social:	
Número da Matrícula:	Curso/Campus:
Início do Curso no IF Baiano: Mês: Ano:	Previsão de término: Mês: Ano:
RG:	CPF:
Endereço Residencial:	
Bairro:	Cidade/Estado:
CEP:	Telefone celular:
Passaporte/Visto:	
E-mail:	

2. Dados Bancários (preenchimento não obrigatório no ato da inscrição, mas para as(os) candidatas(os) aprovadas(os) esses dados deverão ser apresentados imediatamente após o resultado da seleção).

Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Observação: Não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001. Preferencialmente Conta do Banco do Brasil.

3. Disponibilidade de horários

Turno	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

Local e Data:

Nome da(o) discente:

Assinatura da(o) discente:

Anexo III

Programa Residência Pedagógica/IF Baiano – PRP/2020

Declaração de disponibilidade e de não recebimento de outras bolsas – Discente

DECLARAÇÃO

1. Assumo o compromisso de dedicar, no mínimo, 23 horas mensais ao desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa Residência Pedagógica (PRP), sob a orientação das(os) Docentes Orientadoras(es) e Preceptoras(es), respectivamente.

2. Não possuo bolsa de outros programas institucionais e que, no período de vigência da presente bolsa, me dedicarei às atividades do PRP, sem prejuízos às outras atividades discentes regulares.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e Data:

Nome da(o) discente:

Assinatura da(o) discente:

Anexo IV

Programa Residência Pedagógica/IF Baiano – PRP/2020

Declaração de parentesco – Discente

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade de até o terceiro grau¹ com coordenadoras(es) institucionais e docentes orientadoras(es) do Programa Residência Pedagógica? () NÃO, () SIM

Local e Data:

Nome da(o) discente:

Assinatura da(o) discente:

¹ Parentes até terceiro grau:

Em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as), bisnetos (as);

Em linha colateral: irmão (as), tio (a) e sobrinho (a);

Por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a).

Data:	Assinatura:

Anexo VI

Programa Residência Pedagógica/IF Baiano - PRP/2020

Barema de avaliação do Processo Seletivo - Discente

Nome da(o) discente: _____

Barema de avaliação)	Pontuação máxima obtida
Primeira etapa: Histórico escolar (pontuação de 0 a 10)	
Média aritmética (soma de todas as notas das disciplinas cursadas em todos os semestres/ dividida pelo número total de todas as disciplinas cursadas em todos os semestres)	
Segunda etapa: Carta de Intenção (pontuação de 0 a 10)	
Justificativa (importância do PRP/Formação acadêmica (máximo 2,0)	
Coerência entre a Carta de Intenção e a proposta do Programa Residência Pedagógica (máximo 5,0)	
Elementos gramaticais (máximo 2,0)	
Evidências do potencial de disponibilidade ao Programa Residência Pedagógica (máximo 1,0)	
MÉDIA GLOBAL PONDERADA (Pontuação do histórico x 4) + (pontuação da carta x 6) $\frac{\quad}{10}$	
Total de Pontos	

Assinatura dos avaliadores (ao menos dois)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 25/09/2020 18:15:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 111331

Código de Autenticação: 900b92d853

